



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

### CONTRATO DE LOCAÇÃO 008/2014

#### GARAGEM CRICIÚMA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA** e a empresa **AUTO LAVAÇÃO GOULARTE LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.159.799/0001-05, com sede a Rua João Pessoa, 245, Centro, Criciúma-SC; neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Manoel Goularte**, portador da CI.RG nº 1/531/477, inscrito no CPF sob o nº 789.650.049-34; denominada simplesmente **LOCADORA**, de comum acordo, nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e PAD 018/2014, resolvem contratar o objeto do presente pelas condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO.** O presente contrato tem como objeto a locação de uma vaga de garagem, localizada na Rua João Pessoa, 245, Centro, Criciúma-SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA GARAGEM.** A locação destina-se única e exclusivamente para o estacionamento de veículo em uso do COREN/SC, vedando-se a utilização desta para a guarda de qualquer outro veículo ou ainda, a utilização para qualquer outro fim que não o descrito no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ALUGUEL.** O valor do aluguel a ser pago mensalmente será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).

**Parágrafo segundo.** Em caso de inadimplência, será aplicada multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal do aluguel, para pagamento até o dia 10(dez) do mês subsequente ao vencido, passando daí em diante a ser corrigido monetariamente, com aplicação de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) do mês.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante assinatura de termo aditivo, observada a limitação legal.

**Parágrafo primeiro.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo, sendo necessário comunicar a outra parte em até 30 (trinta) dias antecipadamente.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.** Necessita-se da autorização por escrito da LOCADORA para que possa haver a transferência, a sublocação, a cessão ou o empréstimo do imóvel objeto deste contrato.

**Parágrafo primeiro.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei n.º 10.406/2002, Código Civil, aplicável a hipótese de locação de vaga autônoma de garagem, e as Leis nº 8.245/1991 e nº 12.112/2009, no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem a Justiça Federal de Criciúma, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal Criada pela Lei Nº 5.905/73

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, SC, 07 de julho de 2014.

**LOCATÁRIA:** \_\_\_\_\_**Felipa Rafaela Amadigi  
Presidente do COREN-SC****LOCATÁRIA:** \_\_\_\_\_**Nelyr de Fátima Filipini  
Tesoureira do COREN-SC****CONTRATADA:** \_\_\_\_\_**MANOEL GOULARTE  
Auto Lavação Goularte Ltda**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: